



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Comissão Permanente de Licitação



Contrato Administrativo nº. 27.0.01/2021  
Referência: Pregão Eletrônico nº 0.10.19/2021  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE JUNTO  
AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 04.073.628/0001-91, neste ato representado pela Prefeita, ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA, Casada, Prefeita, residente e domiciliada à Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA** - Praça General João Neiva, nº 69, Jaguaribe, João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.933.307/0001-80, doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 27.0.01/2021/CPL/FME decorrente do Processo Licitatório nº. 016/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.19/2021, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CONSIDERANDO** que o objeto do contrato ora aditivado, trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL**, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** que necessidade de prorrogação dos prazos e acréscimo de valores inicialmente previstos, em virtude de fato excepcional, estando a vontade das partes;

**CONSIDERADO** a existência de suporte legal, conforme transcrita na norma inscrita no Inciso II do Parágrafo Primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada;

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 27.0.01/2021**, decorrente do **Processo de Licitação nº 016/2021 - Pregão Eletrônico nº 0.10.19/2021**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a **prorrogação do prazo de vigência**, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de **02 de Março de 2022 a 02 de Março de 2023** e acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, ficando o referido contrato com o Valor Total de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Comissão Permanente de Licitação



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Execução e Controle de Prestação de Contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste Município.	MÊS	3	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

**Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito

**Unidade Orçamentária:** 02.007– Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Programa de Trabalho:** 04.121.1003.2014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Natureza da Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:**

A prorrogação e acréscimo de que trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá em virtude necessidade de prorrogação dos prazos e valores inicialmente previstos, em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes, motivado pelo atraso na liberação de recursos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Cláusula Quarta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1º c/c o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:**

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos. Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àqule se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Comissão Permanente de Licitação



Monteiro - PB, 02 de Março de 2022.

*Anna Lorena*  
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA  
PELA CONTRATANTE



PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA  
LTD A

*Fabiano de Caldas Batista*  
FABIANO DE CALDAS BATISTA  
PELA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

*Kezia Maria Cavalcante Monteiro*  
Nome:  
CPF: 032.098.924-07

*Gildeni Cavalcante da Silva*  
Nome:  
CPF: 071.428.244.84